

---

**CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS**  
**Protocolo n.º 02/2019/G.A.P.**

---

**PREÂMBULO**

Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, estabelecendo o regime jurídico de transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;

Os Municípios dispõem de atribuições ao nível do desporto e tempos livres, atento o exposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal, os Municípios podem deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa;

O Município tem vindo a desenvolver parcerias com as Coletividades no sentido destas disponibilizarem instalações desportivas e salas dos edifícios sede para a realização da prática desportiva e fomento das atividades de tempos livres.

A realização de atividades de caráter desportivo e recreativo são um complemento relevante para o desenvolvimento desportivo pelo que é importante que o Município continue a apoiar este tipo de iniciativas;

A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 7 de janeiro (Del. 2019/0027/D.E.C.D), deliberou, por unanimidade, celebrar com a Associação Cultural e Recreativa de Alcaidaria, um contrato-programa, com efeitos a 1 de janeiro de 2019 e termo a





---

**CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS**  
**Protocolo n.º 02/2019/G.A.P.**

---

30 de junho de 2019, atento o facto de se tratar de contratação excluída nos termos do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código de Contratação Pública (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

Entre os signatários abaixo designados:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:**

**MUNICÍPIO DA BATALHA**, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e deliberação n.º 2019/0027/D.E.C.D., de 07/01/2019, adiante designado como **Município** ou **primeiro outorgante**.

E

**SEGUNDO OUTORGANTE:**

**ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ALCAIDARIA**, com sede na Rua Sagrada Família - Alcaidaria, Freguesia de Reguengo do Fetal e Concelho da Batalha, contribuinte fiscal n.º 501 710 183, representada por **Adelino Fernando Silva Carreira**, na qualidade de Presidente da Direção da Associação, adiante designado como **segundo outorgante**.

É celebrado o presente contrato-programa, que teve por base a deliberação n.º 2019/0027/D.E.C.D., de 07/01/2019, que se rege pelas seguintes cláusulas:



---

**CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS**

**Protocolo n.º 02/2019/G.A.P.**

---

**Cláusula 1ª**

**Objeto**

Constitui objeto do presente contrato-programa a disponibilização do pavilhão da Associação Recreativa e Cultural de Alcaidaria para a prática desportiva do BAC - Batalha Andebol Clube e da Associação Cultura, Desportiva e Recreativa de Casal de São Mamede, com uma ocupação semanal, tendo por base os fundamentos enunciados no preâmbulo deste contrato-programa, com os seguintes horários de ocupação:

**Batalha Andebol Clube**

- Terça-feira, das 21h00 às 22h30;
- Sexta-feira, das 18h30 às 21h30;
- Sexta-feira, das 21h30 às 23h00 (quinzenalmente).

**Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Casal de São Mamede**

- Segunda-feira, das 21h30 às 23h00.

**Cláusula 2ª**

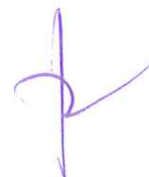
**Critérios de Comparticipação**

A comparticipação a prestar pelo Município da Batalha à Associação Recreativa e Cultural de Alcaidaria é de €11,50 (onze euros e cinquenta cêntimos) / hora de utilização, mediante a apresentação de um mapa mensal comprovativo do número de horas de utilização do referido equipamento.

**Cláusula 3ª**

**Período de vigência do contrato-programa**

O presente contrato-programa produz efeitos a 1 de janeiro de 2019 e cessa a 30 de junho de 2019.



---

**CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS**

**Protocolo n.º 02/2019/G.A.P.**

---

**Cláusula 4ª**

**Casos Omissos**

Os casos omissos no presente contrato-programa ou supervenientes serão decididos por acordo entre as partes e reduzidos a escrito.

**Cláusula 5ª**

**Cabimento**

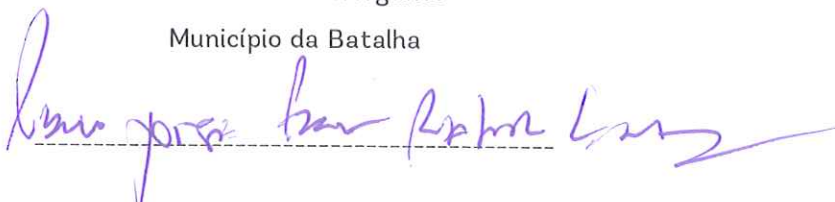
A assunção da despesa constante da cláusula segunda tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01 04 07 01 das Grandes Opções do Plano e na rubrica 2 252 2019/56-1 do Orçamento do Município para o ano de dois mil e dezanove, tendo sido efetuada a R.I. n.º 471 de 13/12/2018 com o lançamento de cabimento n.º 2820 efetuado em 20/12/2018. O compromisso desta despesa foi efetuado pela R.E. n.º 99 de 19/02/2019, com o número sequencial de compromisso 17654 de 21/02/2019.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao segundo outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Município da Batalha, 21 de fevereiro de 2019

P'lo Primeiro Outorgante

Município da Batalha



P'lo Segundo Outorgante

Associação Recreativa e Cultural de Alcaidaria

